



Prefeitura do Município de Alvinlândia

18

Estado de São Paulo

PAÇO MUNICIPAL "JOÃO MANZANO"

Praça da Concórdia, 294 - CGC. 44518405/0001-91 - Fone 73-1107

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 463, DE 05.05.86

Autoriza a celebração de Convênio com a Secretaria de Estado da Promoção Social, para término de Creche Municipal, neste Município.

ALVINO DIAS, Prefeito do Município de Alvinlândia, Comarca de Garça, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura do Município de Alvinlândia, autorizada a celebrar Convênio com a Secretaria de Estado da Promoção Social do Estado de São Paulo, para término de Creche Municipal, neste Município.

Artigo 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado a receber da Secretaria de Estado da Promoção Social, a importância de Cz\$ 100.000,00 (cem mil cruzados), para execução dos serviços previstos no artigo 1º.

Artigo 3º - As despesas com execução da presente Lei, serão cobertas com a abertura de um crédito adicional, suplementar, no valor de Cz\$ 100.000,00 (cem mil cruzados), cujos recursos serão provenientes do repasse financeiro a ser efetuado com fundamento no Convênio previsto nesta Lei.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "João Manzano", 05 de maio/1986.


ALVINO DIAS
Prefeito Municipal

RG. 5.319.952 - CPF 444.444.868-72

Publicada de conformidade com a legislação em vigor.

epas/sc.


Edvalde Pires de A. Sobrinho
Secretário - RG. 5.071.457